

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2710611/2018
CONTRATO 031/2019**

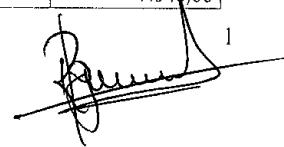
O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, N° 07, neste município, portador da RG nº 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF nº 165.958.665-87, e a empresa **ROBSON DOS SANTOS FIGUEIREDO – ME**, inscrito no CNPJ nº 10.889.886/0001-20, estabelecida na Avenida Utinga, nº 06, Centro, Bonito – BA, CEP 46820-000, representada por Robson dos Santos Figueiredo, portador do RG nº 1309290423 SSP/BA, inscrito no CPF nº 011.546.385-29, doravante denominado DETENTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 034/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de materiais de expediente, conforme abaixo:

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	ROBSON	
						TOTAL	
1	CALCULADORA MEDIA COM 8 DIGITOS	KADIO	UND.	300	9,93	2.979,00	
2	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA E TINTA DA MESMA COR, TAMPA VENTILADA PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO PONTA 1.0 mm C/50	BIC	CX	400	32,77	13.108,00	
3	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA E TINTA DA MESMA COR, TAMPA VENTILADA PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO PONTA 1.0 mm C/50	BIC	CX	300	32,77	9.831,00	
4	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA E TINTA DA MESMA COR, TAMPA VENTILADA PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO PONTA 1.0 mm C/50	BIC	CX	200	32,77	6.554,00	
5	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 8 GB	SANDISK	UND	100	24,82	2.482,00	
6	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 16 GB	SANDISK	UND	200	39,73	7.946,00	


 1

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

7	CARTOLINA (Cores variadas)	PACKPEL	UND.	2000	0,69	1.380,00
8	CLASSIFICADOR PAPEL C/ ELÁSTICOS	ACP	UND	1000	1,48	1.480,00
9	CLASSIFICADOR PLASTICO C/ ELÁSTICOS	ACP	UND	3000	1,68	5.040,00
10	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO 33X24X04 CM	ACP	UND	3000	1,69	5.070,00
11	CLASSIFICADORES DE PLÁSTICO C/ SUPORTE	ACP	UND	3000	1,69	5.070,00
12	CLIP GALVANIZADO N.º6	IARA	CX C/50	1000	1,79	1.790,00
13	CLIPES DE METAL N.3	IARA	CX	1000	0,99	990,00
14	CLIPS DE METAL Nº04	IARA	CX C/50	1000	0,99	990,00
15	CLIPS GALVANIZADO Nº 5	IARA	CX	1000	0,99	990,00
16	CLIPS DE METAL Nº 8	IARA	CX	1000	1,99	1.990,00
17	COLA BRANCA 1L	KOALA	UND.	1000	11,92	11.920,00
18	COLA BRANCA 500 ML	KOALA	UND	1000	6,95	6.950,00
19	COLA BRANCA 90G	KOALA	UND.	1000	1,20	1.200,00
20	COLA DE ISOPOR 90G	GLUCK	UND	1000	5,96	5.960,00
21	COLA GLITER (VERMELHA, AZUL, VERDE, BRANCA)	KOALA	UND	1000	9,93	9.930,00
22	COLA ISOPOR (500g)	GLUCK	UND	1500	11,92	17.880,00
23	COLA QUENTE FINA BASTÃO	MAKE+	BST	1700	0,70	1.190,00
24	COLA QUENTE GROSSA BASTÃO	MAKE+	BST	1700	1,39	2.363,00
25	CONJUNTO DE ESTECAS P/BISQUIT CONTENDO 14 PCS COM 28 PONTEIRAS DIFERENTES EM PLÁSTICO MEDIDAS DE 11cm A 13 cm MATERIAL NÃO LIBERA TOXINAS	MAGO	UND	50	39,73	1.986,50
26	CONJUNTO CORTADOR DE FLORES INOX 4 PCS DE FORMATOS DIFERENTES MEDIDAS 5m X 6 cm	MAGO	UND	50	24,83	1.241,50
27	KIT CORTADOR DE FOLHAS C/24 PCS DIFERENTES	BLUE STAR	UND	50	49,67	2.483,50
28	KIT CORTADOR DE FOLHAS P/ BISQUIT C/ 03 PCS, P, M e G	BLUE STAR	UND	50	29,80	1.490,00
29	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO BIVOLT	PIROCORT	UND	20	178,77	3.575,40
30	COMPASSO SIMPLES ESCOLAR	COMPACTOR	UND	400	2,48	992,00
31	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml CX C/12	DELTA	CX	1000	12,92	12.920,00
32	CORTADOR DE ISOPOR	PIROCORT	UND.	600	69,53	41718,00

2

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

33	CORTADOR DE UNHA (UNHEX)	UNHEX	UND	600	2,00	1.200,00
34	CORTIÇA FOLHA MEDIDAS 60cm x 45 cm x 2 cm	CORTIARIE	UND	1000	27,81	27.810,00
TOTAL						R\$ 220.499,90

LOTE VI

ROBSON

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	JOGO MONTA TUDO	RI HAPPY	UND	400	8,96	R\$ 3.584,00
2	JOGO PEGA VARETA	MINI TOYS	UND	400	5,98	R\$ 2.392,00
3	JOGO QUEBRA-CABEÇA	MINI TOYS	UND	400	8,96	R\$ 3.584,00
4	LÃ VARIAS CORES	NINA	ROLO	600	5,98	R\$ 3.588,00
5	LACINHOS DE CETIM VARIS CORES	S. JOSÉ	PCT	600	7,97	R\$ 4.782,00
6	LANTEJOULA	LANTECOR	PACT	400	7,97	R\$ 3.188,00
7	LÁPIS 6-B	FABER CASTEL	UND	600	3,98	R\$ 2.388,00
8	LAPIS DE COR CURTO	AXE	CX	600	2,99	R\$ 1.794,00
9	LAPIS DE COR LONGO	AXE	CX	800	3,98	R\$ 3.184,00
10	LAPIS GRAFITE	AXE	CX	800	39,74	R\$ 31.792,00
11	LIVRO DE ATA 50FLS	SÃO DOMINGOS	UND.	1000	8,96	R\$ 8.960,00
12	LIVRO DE ATA com 100fls	SÃO DOMINGOS	UND.	1000	16,93	R\$ 16.930,00
13	LIVRO DE PROTOCOLO	BAG	UND	400	11,95	R\$ 4.780,00
14	MARCA TEXRO VERDE LIMÃO	JOCCAR	CX C/12	400	24,9	R\$ 9.960,00
15	MARCA TEXTO AMARELO	JOCCAR	CX C/12	600	24,9	R\$ 14.940,00
16	MARCADOR DE CD	JOCCAR	CX	50	1	R\$ 50,00
17	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO cores	XSG	CX	600	34,87	R\$ 20.922,00
18	MARCADOR PERMANENTE CORES	JOCCAR	CX	1000	29,88	R\$ 29.880,00
19	MASSA DE MODELAR	DELTA	CX C/ 12	1000	4,98	R\$ 4.980,00
20	MÍDIA DVD	MUL LASER	UND	1600	0,99	R\$ 1.584,00
21	MÍDIA CD	MULTILASER	UND	1600	0,99	R\$ 1.584,00
22	OLHOS MÓVEL PARA BONECOS C/500 UNID	S.JOSÉ	PCT	100	4,98	R\$ 498,00

3

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

23	PAPEL CAMURÇA (Cores variadas)	ART FLOC	UND.	1600	0,99	R\$ 1.584,00
24	PAPEL CARBONO	TRIS	CX	2000	9,96	R\$ 19.920,00
25	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	BAG	UND.	10000	1	R\$ 10.000,00
26	PAPEL CELAFONE (Cores variadas)	GALA	UND.	2000	0,99	R\$ 1.980,00
27	PAPEL ADESIVO A 4	BAG	CX	10000	9,96	R\$ 99.600,00
28	PAPEL COUCHÊ COLORIDO 210mm X 297mm 180G	BAG	FL	4000	0,6	R\$ 2.400,00
29	PAPEL CREPOM (CORES DIV)	ART FLOC	UND.	2500	1	R\$ 2.500,00
30	PAPEL DUPLA FACE (CORES VARIADAS)	BAG	UND	1600	0,99	R\$ 1.584,00
31	PAPEL ETIQUETA	BAG	CX	1600	19,93	R\$ 31.888,00
TOTAL					R\$ 346.300,00	

LOTE VII

ROBSON

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	PACKPEL	UND	4000	1,00	R\$ 4.000,00
2	PAPEL MANTEIGA	BAC	UND	2000	1,00	R\$ 2.000,00
3	PAPEL MERTO PARDO	PILAR	RL	2500	70,00	R\$ 175.000,00
4	PAPEL METRO BRANCO	PILAR	RL	2500	79,99	R\$ 199.975,00
5	PAPEL MICROONDULADO (CORES DIV)	JANDAIA	FLS	6000	0,99	R\$ 5.940,00
6	PAPEL OFICIO A4, ALCALINO, 75g/m ² , C/500 FLS	MAX	RESMA	25000	23,62	R\$ 590.500,00
7	PAPEL OFICIO COLORIDO PC. C/ 100 UND (CORES VARIADAS)	CHAMEX	RESMA	1600	6,00	R\$ 9.600,00
8	PAPEL PARA PRESENTE 50X80	RIACHO	UND.	600	1,00	R\$ 600,00
9	PAPEL SEDA (CORES DIV.)	ART FLOC	FLS	1000	1,00	R\$ 1.000,00
10	PAPEL VERGE BRANCO	BAG	PCT	400	15,00	R\$ 6.000,00
11	PAPEL COUCHÊ A4 BRANCO 210 X 297	S.JOÃO	CX	10000	8,00	R\$ 80.000,00
12	PAPEL KRAFT LARG. 60 CM	PILAR	RL	4000	40,00	R\$ 160.000,00
13	PAPEL FOTOGRAFICO A4	MASTERPRINT	UND	10000	1,00	R\$ 10.000,00
14	PAPEL FOTO BRANCO C/50	MASTERPRINT	PCT	6000	20,00	R\$ 120.000,00
15	PASTA AZ GRANDE C/20	FRAMA	CX	1800	200,00	R\$ 360.000,00
16	PASTA EM CRISTAL A4 C/10	DELLO	CX	1500	1,09	R\$ 1.635,00
17	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	BAG	UND	3500	1,00	R\$ 3.500,00

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

18	PASTA PLASTICA C/ PRESILHAS DE METAL	DELLO	UND.	2000	1,40	R\$ 2.800,00
19	PASTA SANFONA A4 12 DIV	ACP	UND	600	16,80	R\$ 10.080,00
						R\$ 1.742.630,00

Valor total = 2.309.929,90 (dois milhões trezentos e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraquara não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

S

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizado imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

7

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregaticio ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

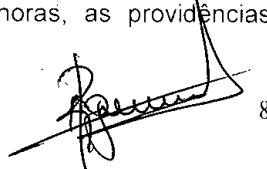
5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços e prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.



8

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

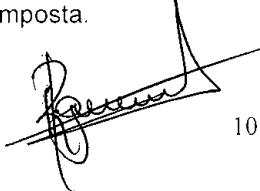
b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

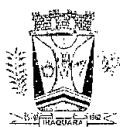
7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



10

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade: 02.04.01/02.05.02/02.06.02/02.09.02 / 02.09.01/02.06.01

Atividade: 2008/2013/2014/ 2017/ 2018/2030/ 2035/ 2037/ 2055/ 2080/ 2031/ 2039/ 2087/ 2089/ 2097/ 2095/ 2102/ 2103

Elemento: 3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0 Recursos ordinários/ 1 Educação 25% / 2 Saúde 15% / 14 – Transferência de Recursos SUS / 29 Transferência de Recursos FNAS/ FEAS – 28 - Fundo Estadual de Assistência Social

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços Nº 34/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara, Ba, 04 de janeiro de 2019


Edimário Guilherme de Novais
Prefeito Municipal


ROBSON DOS SANTOS FIGUEIREDO – ME

Robson dos Santos Figueiredo
RG nº 1309290423 SSP/BA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

13

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Nome: José Geraldo da Silva
CFP nº 883.554.9005-59

Nome: José Paulo Neiva de Souza
CFP nº 025.005.615-05.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

16/11/2018

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10889886/0001-20**Razão Social:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO**Nome Fantasia:** BONITO RECARGAS**Endereço:** AV UTINGA 06 SALA / CENTRO / BONITO / BA / 46820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018**Certificação Número:** 2018103109242134470835

Informação obtida em 16/11/2018, às 17:54:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 001010

Contribuinte: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO - ME
CPF/CNPJ: 10.889.886/0001-20
Inscrição: 000001339

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer Débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome.

Emissão: 19/10/2018 às 15:19:49
Validade: 17/01/2019

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://177.73.35.2:8080/NFSe/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul>
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definido pela Prefeitura Municipal de Bonito.

Código de Autenticidade: 8681 - 4657 - 4036

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/09/2018 07:34

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182261894

RAZÃO SOCIAL	
ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.182.279	10.889.886/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/09/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

25/09/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO
CNPJ: 10.889.886/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:42:33 do dia 20/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2019.

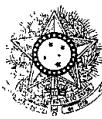
Código de controle da certidão: 8D13.E4BB.4CD8.EDD7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.889.886/0001-20

Certidão nº: 160028082/2018

Expedição: 09/10/2018, às 11:59:24

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.889.886/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a ônus ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

Dúvidas e sugestões: cnd@tst.jus.br